

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de Outubro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

25 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luis Moreira Ferreira*.

203905653

Contrato n.º 736/2010

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/289/DDF/2010

Enquadramento Técnico

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/ 88/DDF/2010 celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton

Entre o:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua Julio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por João José Areias Barbosa de Matos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa N.º CP/289/DDF/2010, celebrado em 06-05-2010 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Federação para execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B) Face ao enquadramento legal em vigor, em 2006, a Direcção do Instituto do Desporto de Portugal deliberou cessar as requisições de professores que vinham sendo efectuadas junto do Ministério da Educação para o exercício de funções técnico-pedagógicas em federações desportivas, com efeitos a partir do ano lectivo de 2006-2007, tendo sido dada orientação a essas federações para procederem à requisição dos professores directamente ao Ministério da Educação e ou à contratação de outros técnicos com habilitação equivalente;

C) No âmbito do financiamento ao movimento associativo, se torna necessário dar continuidade ao apoio acima supracitado para fazer face aos encargos assumidos pela federação, resultantes das referidas requisições para o período de 1-09-2010 a 31-12-2010.

É acordado e reduzido a escrito, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2010, de 1 de Outubro e da cláusula 10.ª do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2010, celebrado entre as partes em 06-05-2010, o presente aditamento ao contrato-programa indicado, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

1 — O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/88/DDF/2010, celebrado em 06-05-2010 tem por objecto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Enquadramento Técnico, que a FEDERAÇÃO apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II ao contrato-programa N.º CP/88/DDF/2010, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, aditado pela informação constante no Anexo II do presente aditamento.

2 — O valor do apoio toma em consideração a informação apresentada relativamente à requisição de professores e ou contratação de técnicos com habilitação equivalente, para o período de Setembro a Dezembro, cujas contratações objecto de apoios se encontram indicadas no Anexo I a

este aditamento, o qual faz parte integrante do mesmo e adita a informação contida no Anexo I ao contrato-programa N.º CP/88/DDF/2010.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/88/DDF/2010 é acrescida de 11.139,65 € (onze mil, cento e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos).

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.787,65 € (dois mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) no mês de Setembro e de 2.784,00 € (dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros) nos meses de Outubro a Dezembro.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/88/DDF/2010 termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/88/DDF/2010, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 28 de Outubro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *João José Areias Barbosa de Matos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/289/DDF/2010)

Enquadramento Técnico a participar em aditamento ao indicado no contrato-programa n.º CP/88/DDF/2010

Nome	Cargo
Luís José Bastos Nunes Carvalho	Secretário técnico.

203905701

Contrato n.º 737/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/296/DDF/2010

Enquadramento técnico

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/ 220/DDF/2010 celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores.

Entre o:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, pessoa colectiva de direito privado, com sede na(o) Rua Thomaz de Mello, n.º 2. A,B,C, Alto da Loba, 2770-167 Paço D'Arcos, NIPC 504425862,

aqui representada por José Curado, na qualidade de Presidente, adiante designada por confederação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa N.º CP/296/DDF/2010, celebrado em 18/05/2010 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Confederação para execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Confederação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

b) A participação da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores (CPAT) no processo de desenvolvimento e implementação do Programa Nacional de Formação de Treinadores, obriga a que uma das tarefas a desenvolver por aquela Confederação seja a de coordenar todo o processo de criação de manuais de formação geral do referido programa;

c) Assim, para que tal tarefa seja desempenhada com o rigor técnico e científico que se deseja a CPAT terá obrigatoriamente contratar um técnico que execute as tarefas que advêm da responsabilidade assumida;

É acordado e reduzido a escrito, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2010, de 1 de Outubro e da cláusula 10.ª do contrato-programa n.º CP/220/DDF/2010, celebrado entre as partes em 18/05/2010, o presente aditamento ao contrato-programa indicado, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

1 — O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/220/DDF/2010, celebrado em 18/05/2010 tem por objecto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Confederação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II ao contrato-programa n.º CP/220/DDF/2010, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, aditado pela informação constante no Anexo II do presente aditamento.

2 — O valor do apoio toma em consideração a informação apresentada para o período de Setembro a Dezembro, cujas contratações objecto de apoios se encontram indicadas no Anexo I a este aditamento, o qual faz parte integrante do mesmo e adita a informação contida no Anexo I ao contrato-programa n.º CP/220/DDF/2010.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/220/DDF/2010 é acrescida de 12.800,00 € (doze mil e oitocentos euros).

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de 6.400,00 € (seis mil e quatrocentos euros) no mês de Outubro e 3.200,00 € (três mil e duzentos euros) nos meses de Novembro e Dezembro.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/220/DDF/2010 termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Confederação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/220/DDF/2010, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 29 de Outubro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, *José Curado*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/296/DDF/2010)

Enquadramento técnico a participar em aditamento ao indicado no contrato-programa n.º CP/220/DDF/2010

Nome	Cargo
António Vasconcelos Raposo	Assessor técnico para criação de manuais de apoio aos cursos de treinadores. .

203905556

Contrato n.º 738/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/288/DDF/2010

Enquadramento Técnico

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/ 127/DDF/2010 celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Entre o:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua da Lapa, 14 -2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Norberto Fernandes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa N.º CP/288/DDF/2010, celebrado em 04-06-2010 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Federação para execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B) Face ao enquadramento legal em vigor, em 2006, a Direcção do Instituto do Desporto de Portugal deliberou cessar as requisições de professores que vinham sendo efectuadas junto do Ministério da Educação para o exercício de funções técnico-pedagógicas em federações desportivas, com efeitos a partir do ano lectivo de 2006-2007, tendo sido dada orientação a essas federações para procederem à requisição dos professores directamente ao Ministério da Educação e ou à contratação de outros técnicos com habilitação equivalente;

C) Foram celebrados em 2009 e 2010 contratos-programa com as federações desportivas para fazer face ao encargo resultante das requisições dos professores entre Setembro de 2009 e Agosto de 2010;

D) No âmbito do financiamento ao movimento associativo, se torna necessário dar continuidade ao apoio acima supracitado para fazer face aos encargos assumidos pela federação, resultantes das referidas requisições para o período de 1-09-2010 a 31-12-2010.

É acordado e reduzido a escrito, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2010, de 1 de Outubro e da cláusula 10.ª do contrato-programa N.º CP/127/DDF/2010, celebrado entre as partes em 04-06-2010, o presente aditamento ao contrato-programa indicado, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

1 — O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/127/DDF/2010, celebrado em 04-06-2010 tem por objecto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o